

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 72629/11.4YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 222092702 Fax: 222056908 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RP 947705197 PT

*Exmo. Senhor*  
A. Rodrigues & Filhos, Lda.  
Pontão  
Avelar  
3240-490 ANSIÃO

Registado com P.D.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção n.º: <b>72629/11.4YIPRT</b>	Ref.º: <b>800 109 400 352</b>	Data: <b>24-03-2011</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda. Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, Apartado 76, 6104-909 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Augusta Salomão Tomé (Tel: 274602653) Morada: R. Cândido dos Reis, 3 - 1º, Apartado 117, 6104-909 Sertã		
<b>Requerido(s):</b> A. Rodrigues & Filhos, Lda.		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias \*, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento..

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da aposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 2130.09 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 1381.34 Juros de mora: 723.25 à taxa de: % desde  
até à presenta data; Outras quantias: Taxa de Justiça paga: 25.5  
Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços  
Data do contrato: 2005-07-05 Período a que se refere: 2005-07-05 a 2005-08-08  
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

A requerente é uma sociedade que se dedica, nomeadamente, à recolha, sucção e transporte de óleos reciclados, lamas, resíduos, resíduos contaminados, etc, e aluguer de contentores para armazenamento de resíduos.

Em 05/07/2005 a requerente pelo preço global de 1.381, 34 Euros, com IVA incluído, e a pedido da requerida procedeu à sucção e transporte de lamas/águas de separadores de óleos/águas, tudo conforme consta da factura nº 20077, datada de 09/07/2005.

Aquele serviço foi prestado na data constante da referida factura.

A factura encontra-se vencida e não paga no seu vencimento nem posteriormente, apesar da requerida ter sido instada a pagar àquela aquela sua dívida.

Assim, a requerida deve á requerente os montantes acima mencionados, ou seja, o constante da referida factura, juros de mora vencidos e taxa de justiça paga, tudo no montante de 2.130, 09 Euros, ao que acresce os juros de mora vincidos até integral pagamento.

20077 emitida em 09-07-2005 no valor de 1.381, 34 € + juros entre 08-08-2005 e 21-01-2011 (50, 00 € (146 dias a 9, 05%) + 63, 36 € (181 dias a 9, 25%) + 68, 45 € (184 dias a 9, 83%) + 72, 47 € (181 dias a 10, 58%) + 77, 09 € (184 dias a 11, 07%) + 77, 14 € (182 dias a 11, 20%) + 77, 09 € (184 dias a 11, 07%) + 65, 07 € (181 dias a 9, 50%) + 55, 71 € (184 dias a 8, 00%) + 54, 80 € (181 dias a 8, 00%) + 55, 71 € (184 dias a 8, 00%) + 6, 36 € (21 dias a 8, 00%))

Capital Inicial: 1.381, 34 €

Total de Juro: 723, 25 €

Capital Acumulado: 2.104, 59 €

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data certificada pelo distribuidor postal, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.